



MEMORIAL DESCRITIVO

1 GENERALIDADES

Obra: Serviços de pintura geral de unidade escolar e pequenas reformas;

Proprietário: Prefeitura do Município de Leme;

Locais:

(1) EMEB Bernardo Garcia

Endereço: Rua Pedro da Costa Ribeiro, 181, Caju, Leme, SP, CEP 13.610-000

Área Construída: 1.095,24m²;

(2) EMEB Jardim Serelepe

Endereço: Rua Amélio Boff, 40, Jardim Serelepe, Leme, SP, CEP 13.611-213

Área Construída: 223,91m²;

(3) EMEB Malackey Taufic de Albuquerque

Endereço: Rua Bazílio Villa Rios, 280, Barra Funda, Leme, SP, CEP 13.617-060

Área Construída: 1.368,76m²;

(4) EMEB Maria Gláucia Hilsdorf Rebessi

Endereço: Rua José Carraro, 232, Jardim Ana Lúcia, Leme, SP, CEP 13.617-736

Área Construída: 389,09m²;

(5) EMEB Mário Zini

Endereço: Rua Pedro Calixto, 270, Loteamento Grossklauss, Leme, SP, CEP 13.617-525

Área Construída: 2.586,70m²;

(6) EMEB Paulina Bertin de Moraes

Endereço: Rua Antônio Damião, 120, Cajú, Leme, SP, CEP 13.610-000

Área Construída: 318,70m²;

(7) EMEB Paulo Bonfanti

Endereço: Rua Paulo Bonfanti, 66, Jardim São Manoel, Leme, SP, CEP 13.616-540

Área Construída: 2.436,02m²;

(8) EMEB Regina Helena Nery dal Bó

Endereço: Rua Victório de Souza, 655, Jardim São Rafael, Leme, SP, CEP 13.615-562

Área Construída: 228,95m²;

(9) EMEB Sylvia Delai Villa Rios

Endereço: Rua Sylvia de Oliveira Lima Curi, 30, Jardim R. Pavan, Leme, SP, CEP 13.617-805

Área Construída: 775,90m²;

(10) EMEB Vera Gonçalves Bueno

Endereço: Rua José Carraro, 190, Jardim Ana Lúcia, Leme, SP, CEP 13.617-736

Área Construída: 694,50m².

2 PROJETO

O projeto é composto pelos arquivos “[NOME DA ESCOLA] - PINTURA 2020” (folha 1) em formato .PDF.

3 OBJETO

Contratação de serviço especializado de pintura geral para todas as unidades escolares citadas no item 1 deste Memorial, além de reformas específicas para cada unidade, conforme alistado no item 5 deste Memorial, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme orçamento estimativo anexo.



4 SERVIÇOS

Em termos gerais, as unidades escolares necessitam de nova pintura, em paredes, teto, esquadrias de madeira, esquadrias metálicas, etc. Ademais, para bom resultado na pintura, será necessário corrigir trincas e fissuras nas paredes, substituir reboco e impermeabilizar paredes com sinais de infiltração, etc. Além disso, há outros serviços necessários, como por exemplo, a troca de portas, troca de alguns batentes, a troca de pisos, rodapés e azulejos, instalação de lambris de madeira em beirais, instalação de rufos metálicos e rufos de cimento em muros, instalação de grelhas, construção de rampas de acessibilidade conforme as Normas, reformas gerais de ambientes, como sanitários, entre outros.

Em caso de dúvidas quanto à execução dos serviços, deverá prevalecer o que preconiza os cadernos de serviços e componentes da SINAPI e CPOS.

Todos os serviços executados deverão atender rigorosamente as Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT e/ou órgãos normativos oficiais aprovados pela Administração Pública.

A execução, instalação, aplicação, manuseio, tempo de cura, quantidade de demãos, entre outros, de produtos e materiais utilizados na obra deverão atender rigorosamente as recomendações e instruções do respectivo fabricante, visando o perfeito resultado executado.

Deixamos claro que a responsabilidade técnica e civil pela execução dos serviços contratados é inteiramente da contratada, incluindo nesta, falhas ou imperfeições quando da execução dos mesmos, bem como a segurança dos serviços e entorno.

Quaisquer questionamentos e dúvidas oriundas omissas neste Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e suas Referências, no Cronograma, no Contrato de Prestação de Serviços e nas Normativas Técnicas deverão ser comunicadas por escrito ao Departamento de Engenharia e Fiscalização da Secretaria de Educação do Município de Leme, para atendimento e orientação.

5 INSTRUÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS

Proceder-se-á com o isolamento da área, seguido da montagem e travamento dos andaimes metálicos. Quaisquer impactos sobre as atividades escolares deverão ser analisados pelo(a) Secretário(a) de Educação juntamente com autoridades competentes, e uma vez deliberadas as decisões, deverão ser atendidas.

Deverão ser reparadas trincas rasas na massa. Logo, serão demolidas mecanicamente as camadas de argamassa e substratos, para receber impermeabilização de superfície com argamassa polimérica, seguida de chapisco e massa única ou reboco paulista. Deverão ser retiradas cuidadosamente todas as grades (que receberão tratamento e pintura) para que sejam recolocadas. Será aplicada junta de dilatação/vedação com mastique de silicone em áreas apontadas. Em seguida toda a pintura metálica (janelas, grades, etc.) deverá ser removida com produto químico. Paredes e pisos manchados e com sinais de umidade serão lavados com hidrojateamento, para receber a pintura. Serão retiradas as portas conforme indicado em projeto, e substituídas. Toda a edificação deverá ficar



completamente limpa de óleo, poeira, mofo e afins. Depois, a estrutura deverá ser inspecionada criteriosamente para receber a pintura.

5.2 SERVIÇOS DE PINTURA GERAIS

A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas. Quando necessário aplicar a massa. Demais objetos devem ser protegidos de danos com respingos, devendo ser cobertos com lona, jornais, plásticos, etc. Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes. Deverá ser aplicado nas paredes e teto o fundo selador. Não está previsto o uso de tinta látex PVA. A tinta látex acrílica e a óleo devem ser diluídas com água potável. A superfície metálica interna pode ser executada em pincel; a externa (grades, estrutura de quadra) deve ser executada em revolver. As esquadrias de madeira receberão esmalte ou verniz, conforme indicado nos orçamentos. Parte dos pisos cimentados receberá pintura acrílica própria, o que incluem as quadras poliesportivas, juntamente com sua demarcação. A superfície pintada deve apresentar textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura, sem pontos de descoloração. Os barrados serão executados em tinta a óleo, seguindo o padrão existente nas unidades. As cores deverão ser indicadas pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Educação.

5.3 SERVIÇOS ESPECÍFICOS

5.3.1 EMEB BERNARDO GARCIA

Nesta unidade deverá ser instalada uma lavanderia nova em espaço existente, conforme indicado em projeto e discriminado no orçamento. Será executado um sistema superficial de canalização para águas pluviais em área externa. Serão instalados rufos e chapim.

5.3.2 EMEB JARDIM SERELEPE

Nesta unidade já estão discriminados os serviços nos itens acima e no projeto. Serão instalados lambris e chapim.

5.3.3 EMEB MALACKEY TAUFIC DE ALBUQUERQUE

Nesta unidade serão também substituídas algumas peças de vidro, e a readequação de uma rampa de acessibilidade, incluindo corrimão e fita antiderrapante, conforme indicado em projeto e orçamento.

5.3.4 EMEB MARIA GLÁUCIA HILSDORF REBESSI

Nesta unidade serão substituídos os pisos e rodapés, conforme indicado em projeto e orçamento, com recolocação de aparelhos sanitários. Também haverá uma realocação de aparelho sanitário e serão instalados lambris.

5.3.5 EMEB MÁRIO ZINI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Nesta unidade será substituído o alambrado do exterior, será reformado por completo um sanitário e a copa, será removida uma bancada em uma sala de aula, será instalada uma complementação do sistema subterrâneo de drenagem de águas pluviais e será substituído o piso de concreto de parte do pátio.

5.3.6 EMEB PAULINA BERTIN DE MORAES

Nesta unidade haverá uma área a reformar, ampliar e cobrir, com execução completa desde a fundação à cobertura até o acabamento final, conforme indicado em projeto e orçamento. Serão instalados lambris e chapim.

5.3.7 EMEB PAULO BONFANTI

Nesta unidade será instalado piso cerâmico no refeitório, serão instaladas grelhas de concreto nas canaletas, estando previsto o acerto em corte e acabamento do piso para o devido encaixe das peças.

5.3.8 EMEB REGINA HELENA NERY DAL BÓ

Nesta unidade está prevista uma ampliação de cobertura, conforme projeto e orçamento. Serão instalados rufos, lambris e chapim.

5.3.9 EMEB SYLVIA DELAI VILLA RIOS

Nesta unidade deverá ser reformado um cômodo, a saber, um sanitário que deverá ter os itens hidráulicos removidos e o ambiente preparado para uso de área não molhada.

5.3.10 EMEB VERA GONÇALVES BUENO

Nesta unidade serão substituídos os pisos e rodapés, conforme indicado em projeto e orçamento, com recolocação de aparelhos sanitários. Será executado um sistema superficial de canalização para águas pluviais em área externa. Serão instalados lambris.

5.4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Considera-se realizar a limpeza complementar e especial de todos os vidros, além da remoção de pintura acumulada nos rodapés, com produto químico, para o devido acabamento. Em alguns casos está prevista a instalação de rufos, em chapa metálica e também em concreto aparente (chapim) para muros. Ademais, em alguns casos deverão ser instalados os lambris de madeira, devidamente aparelhados, no perímetro externo dos beirais. Após a conclusão das atividades técnicas, proceder com a impecável limpeza do canteiro de obras. O entulho deverá ser retirado através de caçamba de resíduos por empresa certificada de acordo com as resoluções do CONAMA.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

(1) **Equipe de trabalho e transporte:** A contratada deverá constituir pelo menos uma equipe de trabalho itinerante, devidamente registrada e treinada para a função a ser exercida. Para perfeito funcionamento da equipe criada, a empresa contratada deverá a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



partir da emissão da Ordem de Serviço, trabalhar com veículo próprio, assim como o transporte de funcionários até a obra;

(2) **Ferramentas e equipamentos:** Caberá a contratada manter à disposição todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado à mais perfeita execução dos serviços contratados;

(3) **Segurança:** Deverá ser seguido obrigatoriamente à risca as instruções das Leis Trabalhistas e Normas Regulamentadoras, em especial a CLT e as NR 18 e 35, ficando o ônus do fornecimento de itens para a contratada. Deve-se prezar zelosamente pela segurança dos funcionários. Não serão admitidas em canteiro de obras, sob nenhuma hipótese, pessoas não autorizadas, funcionários não registrados, pessoas sem uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual como capacete, luva, óculos de segurança e sapato de segurança), EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva), uniforme de identificação, e funcionários trabalhando em altura sem a devida ancoragem. Em caso de violação desta instrução, ficará a contratada sujeita à notificação e multa, sob as penalidades previstas em contrato;

(4) **Exigências Técnicas:** Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fornecimento do serviço do profissional responsável pelos serviços antes do início efetivo dos trabalhos, Declaração expressa de inteira aceitação e submissão as presentes especificações e que se submete às exigências, especificações e condições da contratante e Diário de Obras atualizado mantido no canteiro de obras com apresentação de cópia do mesmo no ato da entrega das referidas medições, que deverão ser apresentadas a cada 30 (trinta) dias;

(5) **Cronograma:** Não será admitido atraso no cronograma, salvo caso fortuito, interferência climática impeditiva ou motivo de força maior, todos comprovados em declaração escrita. Em caso de violação desta instrução, ficará a contratada sujeita à notificação e multa, sob as penalidades previstas em contrato;

(6) **Responsabilidade:** A contratada é responsável (a) pelo fornecimento de todos os materiais (todos certificados e aprovados por órgãos certificados), mão de obra, ferramentas e equipamentos, transporte, alimentação e serviços necessários à perfeita execução dos serviços, ficando ciente de que nos itens de serviços apresentados, deverá incluir o fornecimento de todos os materiais e elementos necessários a completa realização dos serviços; (b) Por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços e ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação de instalações, equipamentos ou da obra em manutenção até a entrega da mesma, ou mesmo dentro do prazo de garantia dos serviços, desde que seja comprovada sua real culpa; (c) Pela segurança individual de seus empregados e pelo emprego de equipamentos de proteção; (d) Pela reposição de materiais em caso de serviço mal executado; e (e) Pelo acompanhamento periódico, por Engenheiro Civil vinculado à contratada, dos serviços executados e Técnicos de Segurança ou Engenheiro de Segurança responsáveis;

(7) **Fiscalização:** A Prefeitura de Leme se reserva no direito de pedir a retirada de qualquer empregado, operário ou subordinado da contratada que a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, insubordinação ou incapacidade técnica. Em caso de serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



executados que não atendam as exigências especificadas, a contratada deverá por conta própria, incluindo reposição de materiais inutilizados, remover e refazer os trabalhos, seguindo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar;

(8) Na conclusão dos serviços, deverá existir uma rotina de entrega tal, que o mesmo seja conferido pelo responsável técnico da empresa contratada para posterior conferência final da fiscalização.

Leme, 20 de janeiro de 2020.

Flávio Massaro Gil de Toledo
Engenheiro Civil - Responsável Técnico
CREA 506.934.119-1 SP